

Alunos da pré-escola da rede municipal de Cachoeiro voltam às salas de aula



página 03



página 04

Coleta de lixo eletrônico e óleo de cozinha usado segue até quinta-feira (10)



página 05

Inscrições abertas para Conselho de Usuários dos Serviços Públicos



página 05

Covid: pessoas com deficiência podem se vacinar em unidades de saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Cláudio José Mello de Sousa
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Desil Moreira Henrique
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Alunos da pré-escola da rede municipal de Cachoeiro voltam às salas de aula

Nesta segunda-feira (7), foi a vez das turmas de pré-escola retomarem as aulas presenciais na rede municipal de ensino de Cachoeiro.

Os alunos, que têm 4 e 5 anos (Pré-I e Pré-II), foram recebidos nas escolas municipais com os protocolos de prevenção da Covid-19, como: aferição de temperatura na entrada, higienização das mãos com álcool em gel 70% e distribuição de máscara de proteção extra. Além disso, as salas de aula têm apenas 50% da capacidade ocupadas, para garantir o distanciamento necessário entre estudantes.

Dos 3.679 matriculados nessas séries na rede municipal, 2.364 alunos (64%) já aderiram ao ensino híbrido, modelo adotado pela Secretaria Municipal de Educação, em que o estudante alterna uma semana com atividades presenciais com outra em casa (atividades remotas).

“Esse é um momento especial, que marca a volta dos alunos da educação infantil às salas de aula após mais de um ano de suspensão das atividades presenciais imposta pela pandemia. Esse retorno é importante para a socialização das crianças nessa fase, que agora também contam com um material didático específico e inédito para essa etapa de ensino, que entregamos em maio”, frisa a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.

ENSINO FUNDAMENTAL II RETORNA NESTA TERÇA (8)

O retorno às atividades educacionais presenciais na rede municipal ocorre de forma gradual, em etapas e com revezamento. Antes do primeiro grupo de turmas da pré-escola, voltaram as turmas de ensino fundamental I (4º e 5º anos primeiro e 1º ao 3º ano depois).

Com a classificação de Cachoeiro em risco moderado no 58º Mapa de Risco Covid-19 do estado, a partir desta terça (8) retornam as turmas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental (as famílias dos alunos estão sendo comunicadas pelas escolas).

O calendário de retomada das aulas

presenciais segue da seguinte forma: em 14 de junho, para as turmas de Pré-I e Pré-II (Grupo 2); em 21 de junho, para as turmas de Maternal III e IV (Grupo 1); em 30 de junho, para as turmas de maternal III e IV (Grupo 2); em 5 de julho, para as turmas de Maternal I e II (Grupo 1); e em 19 de julho, para as turmas de Maternal I e II (Grupo 2).

MODELO HÍBRIDO

A retomada das aulas é feita com 50% de ocupação máxima nas salas de aula, de acordo com o que determina o governo estadual. No revezamento dos alunos, os que não estiverem em aula presencial poderão acompanhar as aulas de modo remoto, por meio de atividades postadas na plataforma Google Sala de Aula, ou de material impresso, retirado na escola, para os que não possuem acesso à internet.

A adesão ao modelo híbrido não é obrigatória. Estudantes poderão continuar

apenas com o ensino remoto, de acordo com a vontade de pais e responsáveis. Os planejamentos para as aulas presenciais e não presenciais são os mesmos.

Por isso, os pais e responsáveis que aceitam o modelo híbrido devem assinar termos de adesão, semanalmente. Mesmo quem não aderir inicialmente poderá fazê-lo depois, e o inverso vale para quem aderir – ou seja, poderá deixar o ensino híbrido.

“Estamos retornando às atividades pedagógicas presenciais de modo gradual, em etapas e com revezamento dos estudantes, mantendo todas as medidas de prevenção necessárias, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar. Mesclar as formas de ensino presencial e remota tem nos permitido diversificar o processo de aprendizagem, garantindo ensino de qualidade aos nossos estudantes”, afirma a secretária Cristina Lens.



Dos 3.679 matriculados nessa etapa de ensino, 2.364 (64%) já aderiram ao ensino híbrido

Coleta de lixo eletrônico e óleo de cozinha usado segue até quinta-feira (10)

Começou nesta segunda-feira (7), em Cachoeiro, uma ação de coleta de resíduos eletrônicos e óleo de cozinha. O ponto de coleta ficará até quinta-feira (10) no Centro, no estacionamento em frente ao Banco do Brasil, e os materiais poderão ser depositados das 7h às 19h.

A atividade faz parte da programação especial organizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma) em comemoração ao Dia do Meio Ambiente, celebrado no último sábado (5).

Com a temática “Reduza, Recicle e Reuse”, os profissionais da Semma recolheram, no primeiro dia, diversos televisores, celulares, computadores, notebooks, pilhas e baterias. É importante ressaltar que, nesta ação, não estão sendo recolhidos vidros e lâmpadas.

A orientação é que as pilhas e baterias

sejam entregues envolvidas em sacolas plásticas resistentes, para evitar vazamento e contaminação.

Além disso, a secretaria também conta com coleta de óleo de cozinha e reforça que o material não precisa ser coado, apenas entregue em uma garrafa pet.

A destinação dos materiais recolhidos será realizada em parceria com empresas que atuam na área de reutilização e reaproveitamento.

PROGRAMAÇÃO SEMANA DO MEIO AMBIENTE

Além da coleta de resíduos, a programação da Semana do Meio Ambiente terá mesas-redondas on-line (no canal da Prefeitura de Cachoeiro no YouTube) e ações de proteção e limpeza de mananciais. As atividades acontecerão

até quinta-feira (10). Confira a programação completa, no link: <https://www.cachoeiro.es.gov.br/noticias>.



Televisores, celulares, computadores e pilhas são alguns dos materiais recolhidos

PAGUE O IPTU 2021 EM COTA ÚNICA ATÉ 15/07

ACESSE [CACHOEIRO.ES.GOV.BR](https://cachoeiro.es.gov.br), ESCOLHA A OPÇÃO IPTU E BAIXE SEU CÓDIGO DE BARRAS*.

PAGUE ONLINE PELO APP DO SEU BANCO.



GANHE 10% DE DESCONTO

GARANTA 20% PARA O IPTU DO PRÓXIMO ANO

Em caso de dificuldade, você poderá receber por e-mail ou pelo WhatsApp:

 (28) 98803-9552

Inscrições abertas para composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos

A Controladoria Geral do Município (CGM) de Cachoeiro de Itapemirim abriu processo de seleção para composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, dedicado ao acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pela Prefeitura.

Os interessados em ser membros devem se inscrever até sexta-feira (11), pelo site www.cachoeiro.es.gov.br/inscricaoconselhodeusuario.

Para participar, o candidato precisa ter mais de 18 anos; residir no município; não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da Administração direta ou indireta; estar quite com as obrigações eleitorais e possuir experiência ou atuação voluntária na área a ser representada.

Os candidatos podem se inscrever em apenas uma das três áreas de representação dos usuários de serviços públicos municipais no conselho: Academia (área educacional), Setor Produtivo (segmento empresarial) e Terceiro Setor (organizações sem fins lucrativos). Uma comissão vai selecionar os membros.

Informações sobre a documentação necessária para participação e detalhes sobre o processo seletivo podem ser conferidas no edital de chamamento público disponível em www.cachoeiro.es.gov.br/editais.

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO

Os conselheiros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais têm como atribuições: acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais e participar da avaliação deles; propor melhorias; contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; além de acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e demais Ouvidorias de cada órgão ou entidade prestadora de serviços públicos municipais. As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas uma vez ao mês.

Além de três representantes dos usuários

dos serviços, o conselho é composto por quatro representantes da administração municipal.

“Esse colegiado que estamos formando terá grande importância no processo de aperfeiçoamento contínuo dos serviços públicos municipais. Os conselheiros atuarão de forma sinérgica com a Ouvidoria Geral do Município para identificar as necessidades e oportunidades de melhoria da prestação e da oferta do atendimento ao cidadão, bem como ajudarão a propor medidas que contribuam para ampliar a eficácia e a eficiência na entrega dos serviços à população”, avalia a controladora geral do município, Mylena Gomes Lopes.



Conselheiros fazem acompanhamento e avaliação dos serviços municipais nas diversas áreas, como a educação

Covid: pessoas com deficiência permanente podem se vacinar em unidades de saúde

Pessoas com deficiências permanentes (PCD) podem procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima de sua residência para receber a vacina contra Covid-19, em Cachoeiro de Itapemirim.

Surdez, mudez, cegueira, tetraplegia, paraplegia, deficiência física e mental e perda de membros fazem parte dos tipos de deficiência incluídas nos critérios para vacinação contra Covid-19.

Para garantir a imunização, é necessário procurar a UBS que tenha sala de vacinação (veja lista abaixo), das 8h às 15h. No local, a pessoa será avaliada por um profissional de

enfermagem da unidade.

“É importante ressaltar que grande parte desse público de Cachoeiro já foi vacinada a partir da busca ativa feita pela Secretaria Municipal de Saúde nas instituições e também dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Portanto, quem possui alguma deficiência permanente e ainda não recebeu a primeira dose deve procurar a unidade mais próxima”, afirma o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.

Confira a lista das Unidades Básicas de Saúde, no link: <https://www.cachoeiro.es.gov.br/noticias>.



Parte desse público já foi vacinado a partir de busca ativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 08 de junho de 2021 - Nº 6322

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 528/2021

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta nos processos n.ºs. 40.101/2019 e 8024/2020, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora **ELIANE DA SILVA CARVALHO MARTINS**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMCULT, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo emitido pelo médico do trabalho da Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, no qual determinou que a servidora permanecesse exercendo atividades que não demande esforço físico e movimentação constante do membro superior esquerdo, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 05 de maio de 2021, nos termos do Artigo 35, da Lei n.º. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto n.º 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de maio de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 536/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo n.º 211473/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei n.º 7859/2020 e Decreto n.º. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
MARLI FELETTI RODRIGUES	Professor PEB B	SEME	30 DIAS	20/05/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de maio de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 538/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei n.º 7859/2020, Decreto n.º 29.111/2019, e considerando as diretrizes da Lei Federal n.º 13.979/2020 e Decretos n.ºs 29.350 e 29.373/2020.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de maio de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 538/2021

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA FONTOURA	PROFESSOR PEB A	SEME	05 DIAS	17/05/2021	211097/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(28) 99924-8144

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
BRUNA MARIA SILOTTI MAIA MELLO DE SOUZA ROZA	PROFESSOR PEB A	SEME	09 DIAS	13/05/2021	211096/2021
CARLA DUARTE LUSTOZA MOURA	PROFESSOR PEB B	SEME	19 DIAS	10/05/2021	211104/2021
CHAIRA MARCIA AGUIAR SILVA	AJUDANTE GERAL	SEMUS	07 DIAS 04 DIAS	13/05/2021 20/05/2021	211194/2021
CHEILA MARCIA LOURENÇO CASTELO	PROFESSOR PEB B	SEME	05 DIAS	17/05/2021	211099/2021
EDSON SOUZA DE OLIVEIRA	VIGIA	SEMSEG	09 DIAS	23/05/2021	211419/2021
ELION PORCARI FILHO	MOTORISTA	SEMUS	07 DIAS 02 DIAS	10/05/2021 18/05/2021	210627/2021
FARIDES VIEIRA LOUGON MOULIN FLAUSINO	PROFESSOR PEB D	SEME	08 DIAS	17/05/2021	211095/2021
GILBERTO GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMUS	02 DIAS 15 DIAS	08/05/2021 10/05/2021	211190/2021
HAYMEE FERNANDES PINTO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	05 DIAS 05 DIAS	11/05/2021 17/05/2021	211107/2021
JEANE SOUZA DOS SANTOS CORRADI	TÉCNICO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEME	05 DIAS	17/05/2021	211102/2021
KARLA NUNES ROCHA MARDEGAN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	03 DIAS	19/05/2021	211105/2021
MARCELA SABINO BIGHI THOMPSON	PROFESSOR PEB B	SEME	06 DIAS	21/05/2021	211696/2021
MARCELO AREAS CAETANO	PROFESSOR PEB C	SEME	12 DIAS	13/05/2021	211475/2021
MARIO LUIZ BAZILIO	VIGIA	SEMSEG	06 DIAS 04 DIAS	14/05/2021 20/05/2021	211477/2021
SINTIA ABILIO VICENTINI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	05 DIAS	17/05/2021	211098/2021
VANDERLUCIA DEBONA MONTEIRO	PROFESSOR PEB B	SEME	04 DIAS	20/05/2021	211200/2021
VANUSA PESSINE DE ALMEIDA	AJUDANTE GERAL	SEMURB	10 DIAS	19/05/2021	211415/2021
VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA CESCON	AGENTE ADMINISTRATIVO	CGM	08 DIAS	17/05/2021	211484/2021

PORTARIA Nº 548/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.095/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 3281/2021 - Processo 211853/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **CLEITON DE CASTRO RODRIGUES**, lotado na SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo, a partir de 03 de maio de 2021.

CONTRATO	CRENCIADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 192/2018 02/07/2018	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CAF CACHOEIRO	Credenciamento da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CAF CACHOEIRO para operacionalização do Tiquete Feira para os servidores municipais efetivos, empregados públicos e contratado temporários da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal	1 - 15.208/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 907/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário Municipal de Agricultura

PORTARIA Nº 561/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE 2ª INSTÂNCIA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através dos Decretos nºs. 15.656/2005 e 30.203/2021, tendo em vista o que consta no processo 211823/2021,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 30.606, de 26 de maio de 2021, regulamenta o julgamento do processo sanitário em 2ª instância administrativa;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 30.606, de 26 de maio de 2021, prevê que o Serviço de Administração será executado por servidor público designado pelo Secretário Municipal de Saúde. resolve:

Art. 1º Designar o servidor **MATHEUS SILVA FERRAZ**, lotado na SEMUS, para executar as funções do Serviço de Administração da Comissão Julgadora de Processos Sanitários em 2ª Instância Administrativa, previstas nos incisos do art. 5º do Decreto nº 30.606, de 26 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de junho de 2021.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 419/2019 para Construção de Muro de Contenção, Drenagem e Pavimentação nas Ruas Francisco Rubim, Guilherme Gomes, Projetada e Trecho da Rua Laudelina Louzada no bairro Campo Leopoldina, com fundamento no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2021.

SIGNATÁRIOS: Desil Henrique Moreira – Secretário Municipal de Obras e José Antônio da Silva Balarini – Representante da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-27.346/2019.

TORNAR SEM EFEITO

Tornar Sem Efeito a publicação do Contrato nº 046/2021 abaixo mencionado, publicado no DOM Nº 6314 de 25/05/2021, visto que houve cancelamento.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 046/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG.

CONTRATADA: JCBD CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI - ME.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de manutenção, montagem e instalação de bomba hidráulica e quadro elétrico, a fim de atender a estação de tratamento de água comunitária de Monte Alegre, distrito de Pacotuba em Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de montagem dos quadros de comandos para acionamento manual e automático das motobombas, com instalação no local.	Serviço	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
02	Serviço de manutenção das moto bombas, substituição dos rolamentos, selos mecânicos e rebobinamentos.	Serviço	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
03	Serviço de montagem e instalação do sistema automático com acionamento por pressão, controle de nível.	Serviço	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
04	Serviços de manutenção na rede externa e substituição das conexões de entrada e saída do transformador. Retencionar rede de alimentação dos painéis elétricos.	Serviço	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
05	Serviços de instalação do sistema do dosador de cloro (somente instalação elétrica)	Serviço	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 10.000,00

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Programa: 2012218412.153 – Gestão de Agricultura e Abastecimento

Dotação: 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100100010000 – Recursos Ordinários

Ficha: 0001983

PRAZO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021.

SIGNATÁRIOS: Paulo José de Miranda - Secretário Municipal de Agricultura e Marcelo Tourinho Brito Duarte - Titular da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-25.041/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2021
CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

9ª CHAMADA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de comprovação do tempo de serviço, títulos e documentação pessoal, conforme item 8 do citado Edital (cuja relação de documentos para entrega consta no Anexo I desta convocação), no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Brahim Antônio Sedes, nº 96, Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães - 1º andar, Centro, nesta cidade.

De acordo com o Item 1.10 do Edital o candidato que não estiver com máscara, conforme preceitua as autoridades sanitárias, não poderá adentrar ao recinto de atendimento e não será atendido, sendo ELIMINADO do certame.

A Secretaria Municipal de Administração solicita a todos os candidatos que compareçam tão somente no horário indicado, conforme segue:

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pontos	Data	Horário	vaga
1	248934	GUSTAVO GASPAR DUTRA	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA	49.0	10/06/2021	13:00	Ampla concorrência
2	247605	MARCOS ANTONIO TEMPORIM DE SOUZA	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA	49.0	10/06/2021	13:00	Ampla concorrência
3	245690	NILSON BATISTIN DE LIMA JUNIOR	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA	49.0	10/06/2021	13:00	Ampla concorrência
4	246647	DOUGLAS FRANCO ESPOADOR	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA	49.0	10/06/2021	13:00	Ampla concorrência

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de junho de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
9ª Chamada

Documentação para admissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021,

- 1- Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacaocadastral-no-cpf>
- 2- Consulta impressa da Qualificação Cadastral emitida pelo site:

<https://consultacadastral.inss.gov.br>

3- Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG)

4- Certidão de quitação eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

5- CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro, ou CTPS DIGITAL conforme modelo novo emitido pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia

6- Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas

7- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino

8- Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>

9- Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição e enviada por e-mail)

10- Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) ou declaração da instituição de ensino

11- Curso de Informática no mínimo de 40 horas para cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO

12- Curso de cuidador de crianças, idosos e/ou pessoas com deficiência no mínimo de 40 horas para cargo de CUIDADOR SOCIAL

13- CNH categoria D ou superior (E) para cargo de MOTORISTA

14- Curso de transporte de passageiros para cargo de MOTORISTA

15- CNH categoria C ou superior (D ou E) para cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS

16- Carteira de filiação ao conselho de classe

17- Certidão de regularidade junto ao conselho de classe

18- Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente

19- Títulos na função pleiteada

20- Certidão de antecedentes criminais, disponível no site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade

21- Certidão negativa criminal do TJ-ES 2ª instância disponível no site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade

22- Certidão negativa criminal na justiça federal: http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp

23- Certidão de Improbidade Administrativa>Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

24- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)

25- 01 (uma) fotografia 3x4 recente

26- CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a)

27- CPF dos dependentes

28- Certidão de Nascimento dos dependentes

29- Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);

30- Declaração de acúmulo de cargo disponível no Anexo IV do Edital (devidamente preenchida)

31- Declaração de relação de dependentes disponível no Anexo V do Edital (devidamente preenchida)

32- Declaração de grau de parentesco disponível no Anexo VI do Edital (devidamente preenchida)

33- Declaração de bens disponível no Anexo VII do Edital (devidamente preenchida)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 009/2021 - FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS.

CONTRATADA: MD CONNECT TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1-O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da redação da cláusula 13.1-Cláusula Décima Terceira – Dos Procedimentos de Fiscalização do Contrato nº 009/2021, firmado em 15/04/2021, passando a ter a seguinte redação:

13.1 Em consonância com as disposições contidas no inc. III do art. 58 c/c o art. 67 da lei nº 8.666/93, serão designados servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para o acompanhamento e fiscalização administrativa do contrato, a título de representantes da CONTRATANTE e, designado (s) pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação/Secretaria Municipal de Fazenda fiscal (ais) técnico (s) os quais, conjuntamente, deverão acompanhar a execução nos aspectos administrativos e técnicos, zelar pelo cumprimento das especificações exigidas, dos direitos e das obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas durante a execução e atestar os documentos fiscais, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento, competindo-lhes, ainda, dentre outras atividades:

DATA DA ASSINATURA: 01/06//2021

PRAZO: 24 meses

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Elysanna Cardozo Louzada Agrizzi Cypriano – Titular Responsável.

PROCESSO: Protocolo nº 51-23470/2020

EXTRATO RESCISÃO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Rescisão do Convênio 005/2020 – FMS

CONCEDENTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim e CONVENIENTE APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Centro de Atendimento Educacional Especializado “Drº Gilson Carone”.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Convênio nº 005/2020 – objeto deste convênio a prestação de serviços de atendimento multidisciplinar (fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e serviço social) com especificidade no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com foco na avaliação, estimulação e orientação relacionados ao neurodesenvolvimento do paciente, a ser realizado por paciente, visando atender ao usuário do SUS no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a partir da data 05/05/2021.

DATA DE ENCERRAMENTO: 05/05/2021

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Gabriely Bergamin Bettini Pereira – Representante da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 51-18360/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 11/2021 – SRP – ID 865433

ID (CIDADES): 2021.016E0500001.02.0005

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, homologo a adjudicação, considerando a Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 11/2021, lavrada pelo pregoeiro, referente ao Processo Administrativo nº 51-1974/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a Aquisição de Testes Rápidos para Detecção de Anticorpos e Antígenos para Investigação da Infecção por Sars-Cov-2, mediante Sistema de Registro de Preços, Lotes destinados à Ampla Participação entre todos os Interessados, em favor da empresa:

Empresa: DIAGMASTER CIENTIFICA LTDA

CNPJ: 09.322.796/0001-73

Lote: 2

Valor total homologado: R\$ 1.158.448,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Lote Cancelado: 1

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de junho de 2021.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Educação

PARECER CME/CI Nº. 01/2021

INTERESSADO: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	MUNICÍPIO: Cachoeiro de Itapemirim
ASSUNTO: Projeto de Lei que propõe a Leitura Bíblica nas escolas públicas e privadas no âmbito do município e dá outras providências.	
COMISSÃO: Comissão Especial	
OFÍCIO GV Nº 01/2021	PARECER CME/CI Nº. 01/2021
RELATORA: Ivane da Penha Jurri Matielo.	Aprovado em: 20 de abril de 2021.

Senhora Presidente, Senhores Conselheiros,

I RELATÓRIO

Considerações Introdutórias

Por meio do Ofício GV/Nº 01/2021, de 09 de abril de 2021 o Ilmº Vereador, Diogo Pereira Lube, solicitou a este Conselho Municipal de Educação manifestação quanto ao Projeto de Lei Ordinária 25/2021, de autoria do vereador, Ary Corrêa, que “propõe a leitura bíblica nas escolas públicas e privadas no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim.

O Conselho Municipal de Educação, através da Comissão Especial composta pela Vice- Presidente do CME/CI e Presidente

da Comissão Especial (Ivane da Penha Jurri Matielo), pelo Vice - Presidente da Comissão Especial (Paulo Roberto Arantes) e os Conselheiros, (Suellen Lopes Izo, Solange Falcão Santana, Marineis dos Santos Henriques Martins, Marcela Amistá Gomes Magalhães, Jaqueline Ramalho Nogueira Santos, Rodrigo de Bruim Matos e Érika Piteres).

Conferindo o que a matéria propõe, partimos dos pontos de vistas expressos, na Carta Magna de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CONSIDERANDO que, o exame do tema tem como pressuposto o binômio da Liberdade religiosa e da laicidade do Estado. Este é o ponto de partida.

CONSIDERANDO que a liberdade religiosa compreende, por óbvio, a crença e o culto, ambos igualmente livres e, mais do que isto, assegurados, tanto verticalmente quanto ao Estado e o Poder Público, que não pode restringi-los, limitá-los ou condicioná-los, salvo no concernente à ordem pública; quanto horizontalmente, no que respeita ao dever jurídico de todos e de cada um, de respeitar, tanto uma quanto outra.

CONSIDERANDO que a constituição federal proíbe o estado religioso, dessa forma, o tratamento dispensado à liberdade religiosa pela constituição federal de 1988 inicia-se logo no Preâmbulo, em seguida com o artigo 5º, inciso VI da Constituição Federal e tem continuidade nos incisos VII e VIII do mesmo artigo e no artigo 19, inciso I do mesmo diploma.

CONSIDERANDO que no preâmbulo encontram-se os seguintes dizeres: “Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.”

CONSIDERANDO o previsto no inciso VI do artigo 5º, “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias.”

CONSIDERANDO ainda, o artigo 5º, inciso VIII, afirma que: “ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.”

CONSIDERANDO que o inciso I do artigo 19 da Constituição Federal expressa em seu escopo, “é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I. estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou suas representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público”.

CONSIDERANDO que pela disposição desse artigo se subentende que o **Brasil é um estado laico. Não deve, em absoluto, privilegiar qualquer religião.**

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Artigo 33, preconiza, “o **ensino religioso** deve ser oferecido em todas as escolas públicas de ensino fundamental, mas a matrícula é facultativa”.

CONSIDERANDO que na mesma lei a definição do conteúdo é feita pelos estados e municípios, mas a legislação afirma que o conteúdo deve assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa e proíbe qualquer forma de proselitismo.

CONSIDERANDO que a rede privada de ensino está desobrigada

pela legislação em vigor de ofertar o ensino religioso no ensino fundamental.

CONSIDERANDO que o disposto na carta de 1988 deverá ser rigorosamente seguido, afinal, a convocação da assembleia constituinte foi um ato do povo soberano representado por aqueles que escolhemos.

Diante do exposto:

Pertine fixar o conteúdo do significado Estado Laico. O laicismo significa que o Estado não tem, não favorece, não grava nem limita nenhuma religião. A nenhum privilegia. O que não se pode olvidar é que esta laicidade não implica nem pode implicar na recusa ou rejeição de nenhuma religião. Isto é, o fato de não haver religião oficial ou oficiosa, não significa em restringir religião. Antes, significa neutralidade, respeito à pluralidade, às diferenças, preservação da riqueza incomparável da diversidade, parte da construção da sociedade pluralista preconizada no inciso I do artigo 3º da Constituição Federal.

A laicidade opera em duas direções, complementares e importantes: por um lado, o Estado não se pode imiscuir em temas religiosos, ou seja, não pode embaraçar, na dicção constitucional, o funcionamento de igrejas e cultos religiosos ou mesmo manifestação de fé ou crença dos cidadãos, o que significa salvaguarda eficaz para a prática das diversas confissões religiosas; por outro lado, no entanto, a laicidade protege o Estado, como entidade neutra nesta área, da influência religiosa, não podendo qualquer doutrina ou crença religiosa, mesmo majoritária, imiscuir-se no âmbito do Estado, da política e da res pública.

Em outras palavras, o Estado laico protege a liberdade religiosa de qualquer cidadão ou entidade, em igualdade de condições, e não permite a influência religiosa na coisa pública.

Ora, a laicidade deve ser vista, portanto, não como um princípio que se oponha à liberdade religiosa. Ao contrário, a laicidade é a garantia, pelo Estado, da liberdade religiosa de todos os cidadãos, sem preferência por uma ou outra corrente de fé. Trata-se da garantia da liberdade religiosa de todos, inclusive dos não crentes, **o que responde ao caro e democrático princípio constitucional da isonomia**, que deve inspirar e dirigir todos os atos estatais de acordo com um imperativo constitucional que não se pode desconhecer ou descumprir.

O estado brasileiro, com base na constituição federal, deve dispensar tratamento igualitário a todas as crenças religiosas, incluindo a não crença e sem adotar nenhuma delas como sua religião oficial.

A Comissão Especial, ora coordenada pela Vice – Presidente do CME/CI e Presidente da Comissão Especial, Ivane da Penha Jurri Matielo, pelos Conselheiros: Jaqueline Ramalho Nogueira Santos, Rodrigo de Bruim Matos, Marineis dos Santos Henriques Martins, Paulo Roberto Arantes, Solange Falcão Santana, Suellen Lopes Izo e Érika Piteres, apresentam **PARECER DESFAVORÁVEL** quanto a **APROVAÇÃO DA LEI QUE PROPÕE A LEITURA BÍBLICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

Oficie-se à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, bem como o autor do Projeto de Lei para que sejam tomadas as devidas providências.

Para a descrição desse parecer foram pesquisadas as revisões de literatura, conforme especificação abaixo;

Referencias Bibliográficas.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de direito Constitucional*. 33. ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

HESSE, Konrad. *A Força Normativa da Constituição*. Trad.

Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre, 1991.

JÚNIOR, Dirley da Cunha. *Curso de Direito Constitucional*. Salvador: Jus Podivm, 2008

DURKHEIM, Emile. *As formas elementares da vida religiosa: O sistema totêmico na Austrália*. Trad. Paulo Neves. São Paulo. Martins Fontes, 1996.

MIRANDA, Jorge. *Manual de direito Constitucional. Tomo IV, direitos fundamentais*. 3 ed. rev. actual. Coimbra Editora. 2000

MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 27ª edição. São Paulo: Atlas, 2011.

NADER, Paulo. *Introdução ao Estudo de Direito*. 30.ed.Rio de Janeiro:Forense,2008.

SILVA, José Afonso. *Comentário Contextual à Constituição*. 7ª edição. São Paulo: Malheiros, 2010.

Sala dos Conselhos, 15 de abril de 2021.

Relatora: Ivane da Penha Jurri Matielo

Comissão Especial - Conselheiros Presentes:

Érika Piteres

Ivane da Penha Jurri Matielo

Jaqueline Ramalho Nogueira Santos

Marcela Amistá Gomes Magalhães

Marineis dos Santos Henriques Martins

Paulo Roberto Arantes

Rodrigo de Bruim Matos

Solange Falcão Santana

Suellen Lopes Izo

IV- DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em decisão plenária, aprovou, por unanimidade, o **PARECER DA RELATORA**, recomendando que seja o presente Parecer, encaminhado à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para as providências cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de abril de 2021.

VÂNIA MARDGAN

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Decreto Nº 28.769/2019

Conselheiros Presentes:

Beatriz Ferreira de Souza Lunz

Érika Piteres

Ivane da Penha Jurri Matielo

Jaqueline Ramalho Nogueira Santos

Marcela Amistá Gomes Magalhães

Maria Antonia dos Santos Passamai

Marineis dos Santos Henriques Martins

Paulo Roberto Arantes

Rodrigo de Bruim Matos

Selma Maria Ferreira da Silva Machado

Sirlene de Jesus Gomes

Solange Falcão Santana

Suellen Lopes Izo

Tânia Valentina de Oliveira Machado

Vânia Mardgan

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 018/2021 – ID 876743**. Objeto: **AQUISIÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO USINADO, VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**. Acolhimento das propostas a partir de: 09/06/2021 às 17h45min. Abertura de propostas: 22/06/2021 às 12h30min. Início da sessão de disputa: 22/06/2021 às 13h00min. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07/06/2021.

Renata Lopes dos Santos Zagotto

Pregoeira Oficial

IPACI**PORTARIA Nº 087/2021**

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Bens Patrimoniais do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, composta pelos servidores: **Geiza Ferreira Neves, Kenia Corrêa dos Santos, Neuza Maria de Nazareth e Leonardo de Almeida Alves**.

§ 1º A Presidência da Comissão de que trata este artigo ficará sob a responsabilidade da servidora **Geiza Ferreira Neves**.

§ 2º Na ausência da Servidora indicada no §1º, fica designada a Servidora **Kenia Corrêa dos Santos** para presidir a comissão.

Art. 2º – Compete à Comissão Permanente de Bens Patrimoniais:

I – A verificação da localização física de todos os Bens Patrimoniais;
II – A classificação dos Bens passíveis de disponibilidade de uso;
III – A identificação de Bens Patrimoniais eventualmente não localizados;

IV – A incorporação e Baixa de Bens;

V – A movimentação dos Bens Patrimoniais;

VI – A emissão de Termo de Responsabilidade pela Guarda dos Bens Patrimoniais;

VII – A Classificação dos bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

VIII – A emissão de Termo de Saída de Bem Patrimonial;

IX – O envio do fechamento mensal dos bens móveis e imóveis à contabilidade até o segundo dia útil do mês subsequente, contendo todas as movimentações ocorridas durante o mês de competência, tais como, entradas, saídas, depreciações, reavaliações, etc;

X – O envio à Contabilidade até 5º dia útil do exercício subsequente, o inventário anual de bens móveis e imóveis, através de processo administrativo, bem como disponibilizar os arquivos no formato exigível pelo TCEES – Tribunal de Contas do Espírito Santo para envio da PCA - Prestação de Contas Anual;

XI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 155/2020.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de junho de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 088/2021

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES (COMPAP)

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades (COMPAP), regulamentada pela portaria nº 158/2020, designando as Servidoras **Evelin Rangel da Silva, Sílvia Graciano Vieira e Geiza Ferreira Neves**.

§ 1º A Presidência da Comissão de que trata este artigo ficará sob a responsabilidade da servidora **Evelin Rangel de Souza**.

§ 2º Na ausência da Servidora indicada no §1º, fica designada a Servidora **Sílvia Graciano Vieira** para presidir a comissão.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 170/2020.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de junho de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 089/2021

INSTITUI COMISSÃO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Justificação Administrativa, designando as servidoras, **Evelin Rangel de Souza, Sílvia Graciano Vieira e Dayse Modesto Correa**.

§ 1º A Presidência da Comissão de que trata este artigo ficará sob a responsabilidade da servidora **Evelin Rangel de Souza**.

§ 2º Na ausência da Servidora indicada no §1º, fica designada a Servidora **Sílvia Graciano Vieira** para presidir a comissão.

Art. 2º – Os procedimentos para atuação da Comissão estão previstos na Portaria nº 078/2021, que dispõe sobre o Procedimento de Justificação Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de junho de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 090/2021**APROVA PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAAI 2021**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano Anual de Auditoria 2021, estabelecido no processo 211000/2021 na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de junho de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PAAI
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
EXERCÍCIO DE 2021

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2021**1. INTRODUÇÃO**

A Unidade de Controle Interno do Instituto do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal 7354/2015 e Resolução TCE/ES nº 227/2011, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2021, com a finalidade de nortear as rotinas da Controladoria Interna da autarquia.

As atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, bem como o auxílio na elaboração dos seus controles internos, visando seu aprimoramento.

Os procedimentos de análise estabelecidos neste PAAI, abrangem a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, o desempenho da gestão e a aplicação dos recursos previdenciários, objetivando atenuar possíveis impropriedades/irregularidades na execução dos mesmos, além de apoiar o controle externo no exercício de sua missão Institucional.

2. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

O Instituto do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, foi criado pela Lei Municipal 4501/1998, de natureza autárquica, personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, possui a finalidade de garantir aos seus segurados, na conformidade da lei, prestações de natureza previdenciária.

2.1 COMPOSIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

O quadro funcional da Controladoria Interna é composto por 01 (uma) servidora:

Nome:	Valquiria Salvador Bernabé
Provímento:	Servidora Efetiva
Jornada de Trabalho:	40 horas

3. ASPECTOS GERAIS DO PAAI**3.1 OBJETIVO**

O Plano Anual de Auditoria Interna tem como objetivo principal orientar os procedimentos e atividades da Unidade de Controle Interno, priorizando, no exercício de 2021, os seguintes aspectos:

- Avaliar o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância da legislação e normas que orientam as atividades específicas de cada unidade controlada;
- Acompanhar o processo de implantação da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência) em âmbito municipal;
- Revisar e aprimorar as normativas internas para as rotinas administrativas;
- O atendimento aos pontos de controle analisados pelo Tribunal de Contas, de acordo com a Tabela Referencial 1 da IN TCEES - 68/2020;
- Necessidades identificadas - Avaliação de saída dos recursos através da folha de Pagamento;
- Realizar o monitoramento das ações que proporcionaram a Certificação Institucional de Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (PRÓ-GESTÃO RPPS) da Secretaria de Previdência;
- Atuar, prioritariamente, no controle prévio e concomitante, emitindo recomendações e orientações à gestão da entidade, quando necessário.

3 FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI

O planejamento das ações de auditoria foi pautado pelos seguintes fatores:

- Efetivo de pessoal lotado na UCI atualmente (quadro reduzido);
- Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- Eficiência nos controles internos, contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e administrativos;
- Grau de risco pelos recursos orçamentários destinados.

3.2 METODOLOGIA

Para o desempenho das atividades serão adotados os seguintes parâmetros:

3.2.1 Tipo de auditoria

- Auditoria Operacional:** Acompanha e avalia a ação governamental, compreendendo a implementação de programas, a execução de projetos e atividades, a gestão de sistemas e a administração de órgãos e entidades, tendo em vista a utilização econômica dos recursos públicos, a eficiente geração de bens e serviços, o cumprimento das metas programadas e o efetivo resultado das políticas governamentais.
- Auditoria de Conformidade:** Realiza o exame das operações e transações de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com o objetivo de se emitir uma opinião sobre a adequação das demonstrações tomadas em conjunto, assim como verifica o atendimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis, além dos aspectos de moralidade e legitimidade dos atos administrativos
- Auditoria Avaliação de Controles Internos:** visa a avaliar o grau em que o controle interno de organizações, programas e atividades governamentais assegura, de forma razoável, que, na consecução de suas missões, objetivos e metas, os princípios constitucionais da administração pública sejam obedecidos; as operações sejam executadas com eficiência, eficácia e efetividade, de maneira ordenada, ética e econômica e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis; as informações e os registros produzidos sejam íntegros, confiáveis e estejam disponíveis para apoiar o processo decisório e para o cumprimento das obrigações de prestar contas; e os recursos, bens e ativos públicos sejam protegidos de maneira adequada contra desperdício, perda, mau uso, dano,

utilização não autorizada ou apropriação indevida.

d) Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação do gestor.

e) Inspeção: é o instrumento utilizado para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos específicos praticados por responsáveis pelos sistemas administrativos e executores de tarefas, bem como apurar denúncias e representações.

As auditorias serão realizadas “in loco” nas unidades executoras responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e/ou meio eletrônico.

3.2.2. Período de Execução

O período de Execução do PAAI compreende o exercício financeiro de 2021.

3.2.3. Recursos utilizados

Para a realização das auditorias serão utilizadas as informações contidas nos sistemas operacionais de banco de dados informatizados da Autarquia (Contabilidade, Compras, Folha de Pagamento, Patrimônio, etc.), no sistema de gestão previdenciária, bem como as informações contidas em meio físico (processos) e digital (sites dos órgãos fiscalizadores).

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 29,70 e 76 da Constituição Estadual, nas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Resolução TCEES nº 227/2011 e Instruções Normativas do TCE-ES 68/2020, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Portaria Normativa nº 36/2016 de 23/02/2016 e Resolução 227/2011 do TCEES, bem como a Lei Municipal nº 7354/2015 e demais normas pertinentes.

4. PLANEJAMENTO

O planejamento para o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2021, especifica pontos de controle estabelecidos na IN TCE 68/2020 Tabela Referencial 1 com o objetivo de alinhamento ao TCEES para verificação dos pontos de controle, auditoria na folha de pagamento, ainda avaliação do cumprimento dos Sistemas Administrativos. Na rotina do Controle Interno ainda ocorre a verificação/inspeção mensal da folha de pagamento nos aspectos de contabilização

AUDITORIAS PREVISTAS				
Pontos de Controle	Auditoria Nº	Tema Central	Pontos de Controle/Ações	Tipos de procedimentos
2.5.19	1.1	Cálculo atuarial – data base	1. Verificar se o RPPS realiza cálculo atuarial com data base coincidente com a data base das demonstrações contábeis do exercício	Auditoria Governamental de Conformidade.
2.5.28	1.2	Hipóteses Atuariais – Eleição conjunta	1. Verificar se as hipóteses estão sendo escolhidas conjuntamente pelo ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS
DEMANDA INTERNA	1.3	Auditorias	1. Verificar se há os valores pago na folha de pagamento apresentam desconformidade com os valores fixados na concessão de benefícios	Auditoria Governamental de Conformidade.
Norma de Procedimentos	1.4	Sistemas Administrativos	1. Sistemas administrativos implantados.	Implantação e revisão das Normas

Os pontos de Controle Interno a serem foco de controle através de Análise e Monitoramento e posterior emissão de Relatórios, faz parte das determinações contidas na IN TCE-ES nº 68/2020

TABELA REFERENCIAL 1 tendo como base os objetos passíveis que integram as análises de auditorias a serem realizadas anualmente pela Unidade de Controle Interno para fins de elaboração da manifestação do Controle Interno sobre a Contas de Gestão do Instituto de Previdência.

No decorrer do exercício de 2021 poderão ser identificados outros pontos de controles para serem objetos de auditorias.

As auditorias/procedimentos serão realizadas em datas pré-estabelecidas conforme o quadro abaixo e comunicadas as unidades executoras responsáveis pelos sistemas, no caso de auditoria operacional, até quinze (15) dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria com a indicação da data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como a solicitação de documentos e informações necessárias a realização dos trabalhos.

Atividades/Eventos	Área/Local/ Objeto do Evento	Período (dias úteis utilizados)	Servidor		Horas Gastas
			Quant.	Horas (dia)	
Atualizar as Normas de Procedimentos e Mapeamentos do Sistema de Concessão de Benefícios	Diretoria de Benefícios Sociais	Junho (04)	1	08	32
Instituir Norma de Procedimentos e elaborar Mapeamentos de processos para o setor de Compras, Licitações e Contratos	Diretoria Administrativa	Junho (05)	1	08	40
Instituir Norma de Procedimentos e elaborar Mapeamentos de processos para controle do Patrimônio	Diretoria Administrativa	Junho (05)	1	08	40
Atualizar as Normas de Procedimentos e Mapeamentos de Processos de Folha de Pagamento	Diretoria Administrativa	Junho (02)	1	08	16
Auditoria na Folha de Pagamento	Diretoria Administrativa	agosto/ setembro/ outubro (40)	1	08	320
Avaliação do cumprimento das Normas de Procedimento	Diretoria Administrativa e Financeira	Outubro (08)	1	08	64
Cálculo atuarial – data base	Diretoria de Contabilidade	Dezembro (02)	1	08	16
Hipóteses Atuariais – Eleição conjunta	Diretoria Administrativa	Dezembro (02)	1	08	16
Atualizar as Instruções Normativas e Mapeamentos de Processos de Concessão e Revisão dos Benefícios Previdenciários após a implantação da EC nº 103/2019	Diretoria de Benefícios Sociais	Dezembro (05)	1	08	40
Total de Horas diretas nas Atividades de Auditoria interna					584

5. CONCLUSÃO

Os procedimentos acima apresentados serão feitos concomitantemente à análise mensal da folha de pagamento, quanto aos aspectos de valor do aporte da competência, contabilização e pagamento.

Ao longo deste exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em virtude de algum fator que inviabilize a sua realização na data planejada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e seminários etc.) atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento

da Presidência Executiva do IPACI, para que adote as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências que farão parte do relatório de auditoria e a verificação do cumprimento através do Follow-up: atividade inerente as atividades de auditoria que objetiva verificar o cumprimento das recomendações descritas no Relatório de Auditoria e implantação dos processos de melhoria.

Ao final do exercício de 2021, será emitido Relatório Anual das atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno (RE-LACI) em cumprimento à Instrução Normativa nº 68/2020 de 08/12/2020, que fará parte do rol de documentos que integrará a Prestação de Contas Anual – PCA, contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas - PAAI 2021.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 24 de maio de 2021.

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo

Valquiria Salvador Bernabé
Coordenadora Executiva do Controle Interno
CRC/ES 16.172

PORTARIA Nº 091/2021

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, COMPLEMENTARES BÁSICOS E EXECUTIVOS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º- Designar a Servidora Pública Municipal **SARA NAZARETH BARRA**, ocupante do cargo em comissão, de **CONSULTORA INTERNA**, na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021, firmado com a Secretaria Municipal de Obras e a Servidora Pública Municipal **CLEIDE SECHIM ZANDOMINÉ**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, lotada no IPACI, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de serviços de Elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, complementares básicos e executivos, incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços de cronograma físico-financeiro para reforma e adaptações do Imóvel de Propriedade do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a empresa contratada, **ML PROJETOS EIRELLI**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, conforme processo administrativo nº 46-207793/2021, Contrato nº 7/2021.

Art. 2º - As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I**- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II**- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III** -Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV** -Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o

pactuado;

V - Indicar eventuais glosas;

VI - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com antecedência;

VII-Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

VIII – Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 076/2021.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 07 de junho de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 092/2021

PRORROGA PRAZO PARA REVISÃO DE REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020 e no que consta no OF nº 020/2021 do Conselho Fiscal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de 26/05/2021, o prazo para revisão de Regimento Interno do Conselho Fiscal exarado no art. 20 da Portaria nº 021/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de junho de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 093/2021

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE INTERMUNICIPAL.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º- Designar o servidor público municipal **LUCAS MANOEL DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Previdenciários – Geral, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Prestação de serviço de fornecimento de Vale-transporte Intermunicipal, com a empresa contratada, **VIAÇÃO REAL ITA LTDA**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, conforme processo administrativo nº 46-17.191/2020, Contrato nº 4/2020.

Art. 2º - As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I**- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

III - Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

IV - Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;

V - Indicar eventuais glosas;

VI - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

VII - Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

VIII - Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 07 de junho de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 200/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO VEREADOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao vereador, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 6141/2021:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
ARILDO TOMAZ BUCKER	Vereador	01	01/06/2021	01/06/2021	02/06/2021

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de junho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 201/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO VEREADOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao vereador, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 5735/2021:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
SILVIO COELHO NETO	Vereador	04	18/05/2021	21/05/2021	22/05/2021

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de junho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 202/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentares (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Paulo Grola, a partir de 07/06/2021:

ASSESSOR		PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	JOSÉ ROMILDO COSTA MACIEL	AGP 02	INTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de junho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 016 / 2021

OVEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

Considerando que a servidora **Dulce Léa da Silva Rodrigues** sempre desempenhou suas funções nesta Casa com extrema dedicação, espírito colaborativo e absoluta competência;

Considerando que a servidora **Dulce Léa da Silva Rodrigues** foi profissional e advogada atuante, respeitada pelos colegas e reconhecida pelo espírito ético e solidário, muito tendo feito para honrar os princípios do Direito;

Considerando que a servidora **Dulce Léa da Silva Rodrigues** participou ativamente de inúmeras ações em nosso município

sempre com o objetivo de contribuir para o amparo à comunidade;

Considerando o sentimento de pesar que a servidora **Dulce Léa da Silva Rodrigues**, com sua partida, deixa na comunidade, entre seus colegas e no seio familiar,

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar **LUTO OFICIAL por 03 (três) dias**, pelo falecimento da servidora **Dulce Léa da Silva Rodrigues**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de junho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 017 / 2021

OVEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

Considerando que o **Vereador Sílvio Coelho Neto** foi eleito para representar a população do município de Cachoeiro de Itapemirim e sempre o fez de forma honrada e com inquestionável espírito público;

Considerando que o **Vereador Sílvio Coelho Neto** foi um vereador atuante e comprometido com os interesses coletivos, muito contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município;

Considerando o legado de trabalho, respeito e solidariedade que o **Vereador Sílvio Coelho Neto** construiu em toda a sua vida como cidadão e parlamentar;

Considerando que o **Vereador Sílvio Coelho Neto**, com sua partida, deixa na comunidade cachoeirense um sentimento de grande consternação pela perda de um membro ativo em todas as esferas de ação, tendo sido também um amigo e familiar exemplar, para os que tiveram a honra de com ele conviver,

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar **LUTO OFICIAL por 03 (três) dias**, pelo falecimento do **Vereador Sílvio Coelho Neto**.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de junho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

TIRA ENGUICO RECUPERACOES LTDA., CNPJ: Nº 00.805.261/0001-89 torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA

DE OPERAÇÃO (POR PROCEDIMENTO CORRETIVO), por meio do Processo nº 3249095, para a atividade 5.07 - Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Rua Validoro Giro, nº 14, bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 1202021FAT

FAT:3559686

EXTRATO DE LICENÇA

MIRANDA PEDRAS EIRELI, CNPJ nº 07.773.083/0001-09, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 033/2008, através do Protocolo nº 23368/2012, válida até 07/05/2026 para a atividade (3.02) - Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada à Rua Bernardo Peccini, nº 314, Localidade Córrego do Cedro, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 1592021FAT

FAT: 3685906

EXTRATO DE LICENÇA

GRANITOS SANTO ANDRÉ LTDA, CNPJ nº 05.387.645/0001-42, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 016/2004, válida até 05/05/2026, através do Protocolo nº 37835/2012 para a atividade 3.01 - Desdobramento de rochas ornamentais, quando exclusivo, localizada à Rua 16, s/n, Lot.Ind. A, Lot.1,2,3, São Joaquim, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 1602021FAT

FAT: 3685907

EXTRATO DE LICENÇA

ROCHA SERRARIA E MARMORARIA LTDA, CNPJ nº 04.350.358/0001-03, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 033/2013, através do Protocolo nº 39481/2012, válida até 07/05/2026 para a atividade 3.01 - Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizado à Rod. Engenheiro Fabiano Vivacqua, s/n, BR 482, Distrito de Coutinho, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 1612021FAT

FAT:3685917

EXTRATO DE LICENÇA

TORNEARIA SANTA CLARA LTDA-ME, CNPJ 23.351.093/0001-02, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO (POR PROCEDIMENTO CORRETIVO) por meio do Protocolo 2519/2016, para a atividade 5.05 – Fabricação e/ ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, estrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico, localizado na Rua Geraldo Cortez Fragoso, 88/90, Campo da Leopoldina - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 1622021FAT

FAT 3686097